



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**PROJETO DE LEI Nº: 013/GAB/2025**

**ASSUNTO**

**“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PREVIDÊNCIAS.**

**AUTORIA**

**PODER EXECUTIVO**

**ANEXOS**

**MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO**

| DESTINO               | DATA      |           |             | DESTINO | DATA |  |  |
|-----------------------|-----------|-----------|-------------|---------|------|--|--|
| 01 <i>apresentado</i> | <i>10</i> | <i>02</i> | <i>2025</i> |         | 16   |  |  |
| 02 <i>aprovado</i>    | <i>10</i> | <i>02</i> | <i>2025</i> |         | 17   |  |  |
| 03                    |           |           |             |         | 18   |  |  |
| 04                    |           |           |             |         | 19   |  |  |
| 05                    |           |           |             |         | 20   |  |  |
| 06                    |           |           |             |         | 21   |  |  |
| 07                    |           |           |             |         | 22   |  |  |
| 08                    |           |           |             |         | 23   |  |  |
| 09                    |           |           |             |         | 24   |  |  |
| 10                    |           |           |             |         | 25   |  |  |
| 11                    |           |           |             |         | 26   |  |  |
| 13                    |           |           |             |         | 27   |  |  |
|                       |           |           |             |         | 28   |  |  |



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS  
GABINETE DO EXECUTIVO  
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000  
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474-2070  
Site: [www.castanheiras.ro.gov.br](http://www.castanheiras.ro.gov.br)



OFICIO Nº 036/GAB/2.025

Castanheiras - RO, 04 de Fevereiro de 2.025

EXMO Presidente,  
**ANDRÉ DE OLIVEIRA**  
A Câmara Municipal de Vereadores  
Castanheiras – RO.

**Assunto: Encaminhar Projeto de Lei nº. 013/GAB/2.025.**

EXMO Presidente

Com os cumprimentos devidos, dirijo-me, a presença de Vossa Senhoria, encaminho a esta augusta Casa de Leis para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**. O Projeto de Lei, 0013/GAB/2.025, que “Dispõe sobre **CRÉDITO ESPECIAL** ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e. **Dá Outras Providências**”. Que segue anexo, para que seja analisado e apreciado por esta respeitosa casa de Leis

Assim, esperando que nossas informações sejam de valia, encaminhamos o presente projeto de lei, reiterando votos de estima e elevadas considerações, à disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,

CICERO APARECIDO Assinado de forma  
GODOI:3254696328 digital por CICERO  
7 APARECIDO  
GODOI:32546963287

**CICERO APARECIDO GODOI**  
**PREFEITO**

**RECEBIDO**  
Em 04/02/2025  
Ass. Jacilene 30:28

**PROJETO DE LEI Nº 013/GAB/2.025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.025.**

**“Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e. Dá Outras Providências”.**

O Prefeito Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com base na Lei Federal nº 4.320/64, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até **R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais)**.

**Suplementação**

|                               |                                                                                   |                  |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 02.000.00.000.0000.0.000.     | EXECUTIVO MUNICIPAL                                                               |                  |
| 02.009.00.000.0000.0.000.     | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                          |                  |
| 02.009.10.303.0013.2.013.     | SUS Estadual Custeio - Farmácia Básica Fundo a Fundo C/C 26271-4 FUNDO ES CUSTEIO |                  |
| 40 - 3.3.90.30.00.00 16210000 | MATERIAL DE CONSUMO.....                                                          | R\$ 1.250.000,00 |

**Total Suplementação: ..... R\$ 1.250.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

**Receita**

|                     |                                                                                 |              |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1.7.2.3.50.01.99.00 | Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fund ..... | 1.250.000,00 |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------|

**Total Receita:..... R\$ 1.250.000,00**

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Castanheiras/RO, 03 de fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO Assinado de forma  
GODOI:3254696328 digital por CICERO  
APARECIDO  
7 GODOI:32546963287

**CICERO APARECIDO GODOI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI nº 013/GAB/2.025

Excelentíssimo Senhor Presidente, nobres Edis,

A propositura deste projeto tem como finalidade adequar o orçamento vigente dentro das ações necessárias a serem realizadas na esfera do Poder Executivo do Município, haja vista, a necessidade de adequação orçamentária com objetivo de aquisição de medicamentos conforme Repasse SUS Estadual Custeio - Farmácia Básica Fundo a Fundo creditado na Conta Corrente 2.6271-4 FUNDO ES CUSTEIO, que ora encaminhamos anexo os extratos para verificação do saldo.

Como é de praxe, a matéria está fincada nos princípios balizadores da administração pública, notadamente Direito Administrativo e Direito Financeiro.

Da mesma forma, trata de matéria financeira, cujo mérito é vinculado ao orçamento, ao passo, que a discussão meritória da matéria fica afeta a comissão temática competente. Assim, solicito que seja considerada a urgência implícita do projeto no escopo de cumprirmos os prazos estabelecidos nos termos dos convênios firmados.

Assim, encaminho a esta Augusta Casa de Leis para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, uma vez que a adequação orçamentaria será para atender as necessidades essenciais dos serviços públicos a serem colocados à disposição da população.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus Pares a minuta do Projeto de Lei.

Respeitosamente,

Castanheiras/RO, 03 de fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO Assinado de forma  
GODOI:3254696328 digital por CICERO  
7 APARECIDO  
GODOI:32546963287

**CICERO APARECIDO GODOI**  
**PREFEITO**



## Extrato de Conta Corrente



G3320315197624281  
03/02/2025 15:30:07

### Cliente - Conta atual

Agência 1405-2  
Conta corrente 26271-4FUNDO ES CUSTEIO  
Período do extrato 01 / 2025

### Lançamentos

| Dt. balancete | Dt. movimento | Ag. origem | Lote  | Histórico                                | Documento           | Valor R\$    | Saldo  |
|---------------|---------------|------------|-------|------------------------------------------|---------------------|--------------|--------|
| 18/10/2022    |               | 0000       | 00000 | 000 Saldo Anterior                       |                     |              | 0,00 C |
| 31/01/2025    |               | 0000       | 14138 | 632 Ordem Bancária<br>ESTADO DE RONDONIA | 202.501.300.097.714 | 600.000,00 C |        |
| 31/01/2025    |               | 0000       | 14138 | 632 Ordem Bancária<br>ESTADO DE RONDONIA | 202.501.300.097.737 | 150.000,00 C |        |
| 31/01/2025    |               | 0000       | 00000 | 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT               | 1.972               | 750.000,00 D |        |
| 31/01/2025    |               | 0000       | 00000 | 999 S A L D O                            |                     |              | 0,00 C |

Transação efetuada com sucesso por: JE739165 CICERO APARECIDO GODOI.

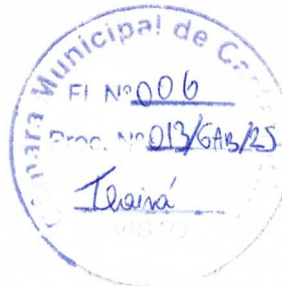
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extrato de Conta Corrente



G3320315197624281  
03/02/2025 15:23:22

### Cliente - Conta atual

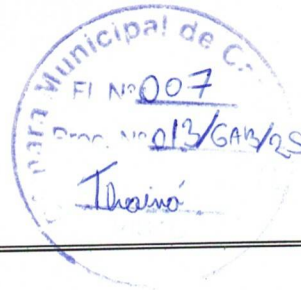
Agência 1405-2  
Conta corrente 26271-4FUNDO ES CUSTEIO  
Período do extrato Mês atual

### Lançamentos

| Dt. balancete                   | Dt. movimento | Ag. origem | Lote  | Histórico          | Documento           | Valor R\$    | Saldo         |
|---------------------------------|---------------|------------|-------|--------------------|---------------------|--------------|---------------|
| 31/01/2025                      |               | 0000       | 00000 | 000 Saldo Anterior |                     |              | 0,00 C        |
| 03/02/2025                      |               | 1405       | 00032 | 632 Ordem Bancária | 202.501.310.044.460 | 500.000,00 C |               |
|                                 |               |            |       | ESTADO DE RONDONIA |                     |              |               |
| 03/02/2025                      |               | 0000       | 00000 | 999 S A L D O      |                     |              | 500.000,00 C  |
| Invest. Resgate Autom.          |               |            |       |                    |                     |              | 750.278,24C   |
| Saldo                           |               |            |       |                    |                     |              | 1.250.278,24C |
| Juros *                         |               |            |       |                    |                     |              | 0,00          |
| Data de Debito de Juros         |               |            |       |                    |                     |              | 28/02/2025    |
| IOF *                           |               |            |       |                    |                     |              | 0,00          |
| Data de Debito de IOF           |               |            |       |                    |                     |              | 03/02/2025    |
| Saldo de fundos de investimento |               |            |       |                    |                     |              |               |
| BB RF CP Automático             |               |            |       |                    |                     |              | 750.278,24    |

Transação efetuada com sucesso por: JE739165 CICERO APARECIDO GODOI.  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

Projeto de Lei nº. 013/2025.

**Ementa:** “Dispõe sobre a Crédito Especial ao orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64, e dá outra providências.”

### QUADRO SINÓTICO DE TRAMITAÇÃO

|              |                                                                                                                                                                    |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Natureza:    | Ordinária (Art. 38, III, LOM);                                                                                                                                     |
| Autoria:     | Poder Executivo;                                                                                                                                                   |
| Competência: | Privativa do Poder Executivo (Art. 42 c/c Art. 64, I, LOM; Art. 61, CF);                                                                                           |
| Tramitação:  | Simple (Art. 42 e Art. 45, §1) [Salvo se aprovado o Regime de Urgência];                                                                                           |
| Prazo:       | Indeterminado (Art. 45, § 1º, LOM) [Salvo se aprovado o Regime de Urgência];                                                                                       |
| Quórum:      | Maioria Simple (metade mais um dos Vereadores integrantes do parlamento) (Art. 41, LOM, e, art. 168, R.I.);                                                        |
| Discussão:   | ÚNICA (art. 152, R.I) [Salvo se não for aprovado o regime de urgência, que poderá haver mais de uma discussão]                                                     |
| Votação:     | Única                                                                                                                                                              |
| Forma:       | Simbólica (art. 176, R.I.);                                                                                                                                        |
| missões:     | Matéria afeta a comissão de legislação, Justiça, redação Final e Honorarias (Art.64, §1ª, R.I) ; e, a comissão de finanças e Orçamento (Art. 65, inciso IV, R.I);. |

## PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

Compulsado, etc.

### 1. NATUREZA FORMAL E TECNICIDADE LEGISLATIVA:

1.1 A respectiva matéria da súmula em epígrafe no âmbito formal e no que pertine a técnica legislativa encontra-se apta a continuar seu curso nesta Casa.

### 2. CONSTITUCIONALIDADE:

2.1 Natureza e previsão desta matéria têm arrimo e consiste no princípio de freios e contrapesos do sistema republicano, competindo a este Poder analisar e controlar a execução e aplicação orçamentária e se está em simetria com o arcabouço orçamentário estabelecido pela LOA, LDO e o PPA para este exercício.

Lauda 1 de 2



3. INFRACONSTITUCIONALIDADE:

3.1 Coaduna com as leis infraconstitucionais, notadamente o art. 43, §1º, III, da Lei nº 4.320/64, e com as leis municipais vigentes que erigiram a LOA, LDO e PPA.

*"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa."*  
*(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)*

*"§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:"*  
*(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)*

*"III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;" (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)*

4. CONCLUSÃO:

4.1 Assim, tempestivamente, devolvemos o feito ao seu curso institucional doravante aparelhada de manifestação técnica-jurídica, efetuado sob o prisma estrito e expresso da técnica legislativa, ou seja, somente a natureza formal, técnica legislativa, constitucionalidade e infraconstitucionalidade. Concluímos e pugnamos pela tramitação da presente matéria para a discussão política no Soberano Plenário sob a discricionariedade da Mesa Diretora, após, ouvida as comissões temáticas competentes para deslinde desta matéria.

Salvo melhor entendimento é que nos parece.

Castanheiras, RO, 04 de fevereiro de 2025.

  
MARIA STELLA MARINHO SETTE  
Assessora Jurídica  
OAB/RO 10.585



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS  
PODER LEGISLATIVO

Avenida Jacarandá, nº. 2100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000  
CNPJ nº. 63.789.978/0001-02 - Fone/Fax 69 3474 2077 Site [www.castanheiras.ro.leg.br](http://www.castanheiras.ro.leg.br)



**02º (SEGUNDA)** Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 10 de fevereiro de 2025 as 19:30 horas.

**ORDEM DO DIA - 1º PARTE:**

**I – Apreciação da ata da reunião anterior.**

**II – Apreciação do expediente recebido.**

- **Projeto de Lei nº013/GAB/2025. Assunto:** Dispões sobre credito especial ao orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da lei 4.320/64 e da outras providencias. **Autoria:** Executivo municipal.

- **Projeto de lei nº 014/GAB/2025. Assunto:** regulamenta os feriados municipais e as datas comemorativas, recepciona os feriados e datas comemorativas estaduais e nacionais e institui calendário de feriados no município. **Autoria:** Executivo Municipal.

- **Projeto de lei nº 002/CMC/2025. Assunto:** Altera o anexo I da lei municipal nº 1.106 de 10 de janeiro de 2025 e a lei municipal nº 1.027 de 11 de novembro de 2022, ambas do município de castanheiras-RO. **Autoria:** Mesa Diretora.

**III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;**

**INTERVALO REGIMENTAL:**

**ORDEM DO DIA 2º PARTE:**

- **Discussão e Votação do Regime de Urgência Especial** do Projeto de Lei nº 013/GAB/2025. **Assunto:** Dispões sobre credito especial ao orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da lei 4.320/64 e da outras providencias. **Autoria:** Executivo municipal.

- **Discussão e Votação do Regime de Urgência Especial** do Projeto de Lei nº 014/GAB/2025. **Assunto:** regulamenta os feriados municipais e as datas comemorativas, recepciona os feriados e datas comemorativas estaduais e nacionais e institui calendário de feriados no município. **Autoria:** Executivo Municipal.

- **2º Discussão e Votação** do projeto de Emenda a lei orgânica nº 001/GAB/2025. **Assunto:** “Emenda à lei orgânica municipal para estabelecer regras do regime próprio de previdência social do municipal de castanheiras-RO, de acordo com a emenda constitucional nº 103, de 2019, e dá outras providências. **Autoria:** Executivo municipal.



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS  
PODER LEGISLATIVO

Avenida Jacarandá, nº. 2100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000  
CNPJ nº. 63.789.978/0001-02 - Fone/Fax 69 3474 2077 Site [www.castanheiras.ro.leg.br](http://www.castanheiras.ro.leg.br)



## EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 06 de fevereiro de 2025.

**Ata da segunda (2ª) reunião ordinária, do sétimo período legislativo, da nona legislatura, realizada no dia 10 de fevereiro do Ano de 2025, às 19h30min (dezenove e trinta horas), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras - RO.** Aos dez dias (10) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 19h30min (dezenove e trinta horas), sob a presidência do Excelentíssimo senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP**, digníssimo vereador, secretariado pelo vereadora, **NADIELLE PAIZANTE - UNIÃO**, digníssimo vereador, dá se início a 1ª sessão ordinária, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do “quórum” legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia “quórum” legal para as deliberações sendo as seguintes presenças: **ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Nesse momento o senhor presidente da boas vinda a todos vereadores presente cumprimentos a todos funcionários dessa casa, cumprimentar todos os internautas que está nos assistindo, convido o vereador para fazer a leitura da Bíblia, vereador Ronaldo e convido a todos para ficar de pé para ouvir a palavra da Bíblia, convido primeiro secretário para fazer a leitura da ordem do dia primeira parte: primeira reunião ordinária do sétimo período legislativo da nona legislatura da câmara municipal de castanheiras/RO a ser realizada as 19:30hrs no dia 10 de fevereiro de 2025, ordem do dia primeira parte, item I Apreciação da ata da reunião anterior. Item II Apreciação do expediente recebido, Item III palavras vagas aos vereadores inscritos no expediente, pequeno expediente e grande expediente. Nesse momento o presidente ANDRÉ solicita do secretário para fazer a leitura da ata da reunião anterior e então o vereador JOÃO faz um requerimento verbal para que seja suspensa a leitura da ata da reunião anterior, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS. Nesse momento o senhor presidente solicita do secretário que faça a leitura do expediente recebido. Apresentação do - **Projeto de Lei nº013/GAB/2025. Assunto:** Dispões sobre credito especial ao orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da lei 4.320/64 e da outras providencias. **Autoria:** Executivo municipal.

- **Projeto de lei nº 014/GAB/2025. Assunto:** regulamenta os feriados municipais e as datas comemorativas, recepciona os feriados e datas comemorativas estaduais e nacionais e institui calendário de feriados no município. **Autoria:** Executivo Municipal.

- **Projeto de lei nº 002/CMC/2025. Assunto:** Altera o anexo I da lei municipal nº 1.106 de 10 de janeiro de 2025 e a lei municipal nº 1.027 de 11 de novembro de 2022, ambas do município de castanheiras-RO. **Autoria:** Mesa Diretora.

Permito a palavra ao vereador inscrito no expediente. ninguém escrito, faculto a palavra ao Vereador escrito no pequeno expediente ninguém inscrito também, senhor Presidente permito a palavra Vereador escrito no grande expediente. Faculto a palavra vereador inscrito em grande expediente, ninguém inscrito, nesse momento o presidente André em seguida faz o intervalo regimental de quinze (15) minutos, nesse momento o vereador JOÃO faz requerimento verbal para que seja suspenso o INTERVALO REGIMENTAL, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS ficando SUSPENSO o intervalo regimental. Solicito que o senhor secretario faça a segunda chamada dos vereadores: **ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO**



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS  
PODER LEGISLATIVO

Avenida Jacarandá, nº. 2100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000  
CNPJ nº. 63.789.978/0001-02 - Fone/Fax 69 3474 2077 Site [www.castanheiras.ro.leg.br](http://www.castanheiras.ro.leg.br)



**BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Vereador André solicita a secretária que faça a leitura da segunda ordem do dia: **Discussão e Votação do Regime de Urgência Especial** do Projeto de Lei nº 013/GAB/2025. **Assunto:** Dispões sobre credito especial ao orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da lei 4.320/64 e da outras providencias. **Autoria:** Executivo municipal.

- **Discussão e Votação do Regime de Urgência Especial** do Projeto de Lei nº 014/GAB/2025. **Assunto:** regulamenta os feriados municipais e as datas comemorativas, recepciona os feriados e datas comemorativas estaduais e nacionais e institui calendário de feriados no município. **Autoria:** Executivo Municipal.

- **2º Discussão e Votação** do projeto de Emenda à lei orgânica nº 001/GAB/2025. **Assunto:** “Emenda à lei orgânica municipal para estabelecer regras do regime próprio de previdência social do municipal de castanheiras-RO, de acordo com a emenda constitucional nº 103, de 2019, e dá outras providências. **Autoria:** Executivo municipal. Em seguida o senhor Presidente solicita a secretaria faça a leitura do requerimento: **REQUERIMENTO Nº001/PRES/2025 Assunto: Requer, dispensa de pareceres das Comissões:** Permanente de Legislação Justiça e Redação Final e Honraria, comissão Permanente de Finanças e Orçamentos, comissão Permanente de Educação, Saúde, Assistência Social e Serviços Públicos, referente aos Projetos de Lei nº013/GAB/2.025. Logo após é dada a palavra ao senhor presidente “esse requerimento feito por mim senhores, se trata de um milhão e duzentos e cinquenta mil reais (1.250,000) destinados a saúde, eu achei por bem colocar em apreciação para que os pares desta casa decidam, junto comigo pois a saúde é questão de urgência, então eu peço aos senhores conforme já foi lido o requerimento , sendo aprovado o requerimento em ato continuo a gente já coloca para ser votado, para que semana que vem já pode estar empenhando esse um milhão e duzentos e cinquenta mil (1.250,000) para remédios para essa cidade, então cabe aos senhores, é soberano o voto de cada um, mas peço que vejam por outro ângulo para que possamos acelerar um procedimento principalmente da saúde. “O senhor Presidente coloca em discussão, Vereador João parabeniza o Senhor Presidente pelo requerimento, dizendo que recurso da saúde é prioridade já contando com seu voto favorável. Não havendo mais discussão passa para a votação, foi aprovado o requerimento **Nº 001/PRES/2025** por unanimidade de votos. Em seguida passa para a votação do projeto de Lei nº 013/GAB/2.025, Senhor Presidente coloca em discussão, o Senhor Presidente agradece aos veio dos deputados estaduais, Lebrinha, Jean de oliveira, Nim barroso, que doaram os um milhão e duzentos e cinquenta mil reais (1.250,000), não havendo mais discussão passam para a votação, Declarado aprovado Projeto de Lei nº 013/GAB/2.025, de autoria do Poder Executivo. Neste momento passam a discussão e votação do regime de urgência especial do **Projeto de lei nº 014/GAB/2025. Assunto:** regulamenta os feriados municipais e as datas comemorativas, recepciona os feriados e datas comemorativas estaduais e nacionais e institui calendário de feriados no município. **Autoria:** Executivo Municipal, não havendo discussão entra em votação. Declarado aprovado o regime de urgência especial do **Projeto de lei nº 014/GAB/2025** com 07 (sete) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção. Neste momento passa para a segunda discussão e votação **do projeto de emenda à lei orgânica Nº001/GAB/2025. Assunto:** Emenda à lei orgânica municipal para estabelecer

regras do regime próprio de previdência social do município de Castanheiras-RO. De acordo com a emenda constitucional N°103, de 2019, e dá outras providências. De autoria poder executivo não havendo discussão foi passada para votação, e assim foi aprovada em segunda votação o **projeto de emenda à lei orgânica N°001/GAB/2025**. Logo após foi passado a palavra para o Vereador Ronaldo em explicações pessoais: Vereador Ronaldo cumprimenta os expectadores e os pares da casa, ele explica sobre o **Projeto de Lei nº013/GAB/2025** 'esse projeto é um fruto colhido que plantamos em novembro, em novembro descemos em Porto-velho, eu juntamente com o prefeito e o Fredimar que hoje é o chefe de Gabinete, e estivemos em visita em alguns Gabinetes, para pedirmos recursos para ser feito a aquisição de medicamentos para o município, como todos sabem sou um defensor e acredito que a saúde tem que ser em primeiro lugar e tem que ser votado o mais rápido possível, e essa casa hoje foi muito competente, a gente deu seriedade nesse processo, acredito que amanhã o Presidente da câmara já encaminha ao Prefeito, e o Prefeito já sanciona a lei, e o nosso secretário de saúde poderá fazer a aquisição do medicamento. Eu não posso deixar de agradecer a Deputada Lebrinha que nos destinou cento e cinquenta mil (150.000), ao Deputado Ninho Barroso que nos destinou seiscentos mil (600.000), e o Deputado Jean de Oliveira que nos destinou quinhentos mil (500.000) totalizando um valor de um milhão e duzentos e cinquenta mil (1.250.000) eu acredito que esse valor vai ser muito bem usado na saúde, nossa população necessita e é prioridade então dessa forma eu deveria vir aqui explicar por qual motivo votamos tão rápido esse processo, e agradecer aos nobres pares dessa casa que juntamente ao Presidente que fez o requerimento que foi colhido aceito e aprovado. "Não havendo mais ninguém escrito em explicação pessoal. O presidente declara Em Nome de Deus encerrada essa sessão.

Castanheiras/RO, 10 de fevereiro de 2025.

#### Plenário Deliberativo:

**"Rosalvo Alves da Silva".**

**Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.**

**- Presidente:**

**- Vice-Presidente:**

**- 1º. Secretário:**



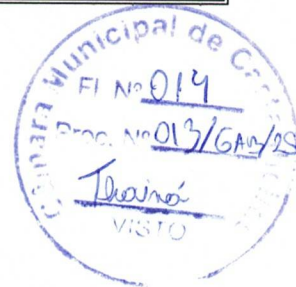
ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS  
PODER LEGISLATIVO

Avenida Jacarandá, nº. 2100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000  
CNPJ nº. 63.789.978/0001-02 - Fone/Fax 69 3474 2077 Site [www.castanheiras.ro.leg.br](http://www.castanheiras.ro.leg.br)

- 2º. Secretário:

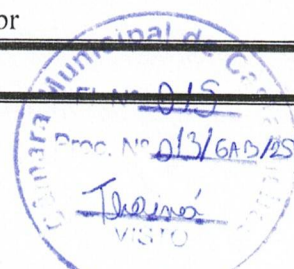
- Membro:

- Demais Vereadores:





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS  
GABINETE DO EXECUTIVO  
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000  
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474-2070  
Site: [www.castanheiras.ro.gov.br](http://www.castanheiras.ro.gov.br)



OFÍCIO Nº. 106/GAB/2025

Castanheiras - RO, 21 de Fevereiro de 2025.

Ao Exmo. Sr.

**ANDRÉ DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras

Assunto: Encaminhamento de Leis Municipais

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste encaminhar, para conhecimento e providências cabíveis, as seguintes Leis Municipais recentemente sancionadas:

- Lei nº 1097/2025
- Lei nº 1098/2025
- Lei nº 1099/2025
- Lei nº 1100/2025
- Lei nº 1101/2025
- Lei nº 1102/2025
- Lei nº 1103/2025
- Lei nº 1104/2025
- Lei nº 1105/2025
- Lei nº 1106/2025
- Lei nº 1107/2025
- Lei nº 1108/2025
- Lei nº 1109/2025
- Lei nº 1110/2025
- Lei nº 1111/2025
- Lei nº 1112/2025

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**RECEBIDO**

Em 21/02/25

Ass. Cícero Aparecido Godoi  
12:54

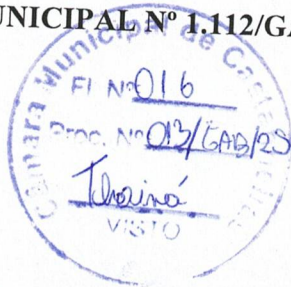
CICERO APARECIDO Assinado de forma  
GODOI:3254696328 digital por CICERO  
7 APARECIDO  
GODOI:32546963287

**CÍCERO APARECIDO GODOI**

Prefeito Municipal



**LEI MUNICIPAL Nº 1.112/GAB//2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.025**



**“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais).

**Suplementação**

02.000.00.000.0000.0.000. - EXECUTIVO MUNICIPAL  
02.009.00.000.0000.0.000. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.009.10.303.0013.2.013. SUS Estadual Custeio - Farmácia Básica Fundo a Fundo C/C  
26271-4 FUNDO ES CUSTEIO  
40 -3.3.90.30.00.00 16210000 MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 1.250.000,00  
**Total Suplementação: ..... R\$ 1.250.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

**Receita**

1.7.2.3.50.01.99.00 Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fund.....R\$ 1.250.000,00  
**Total Receita: ..... R\$ 1.250.000,00**

**Art. 3º** - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do  
Município de Castanheiras-RO, aos doze de  
fevereiro de dois mil e vinte cinco.

CICERO APARECIDO Assinado de forma digital  
GODOI:32546963287 por CICERO APARECIDO  
GODOI:32546963287

**CICERO APARECIDO GODOI**  
**Prefeito**